

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0731/88

Interessada: Marta Maria Lopes

Assunto: Indicação da interessada, para lecionar a disciplina "Introdução aos Estudos Históricos", na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

Relator: Cons. Newton César Balzan

Parecer CEE nº 29/89 CTG "D" Aprovado em: 21.12.88

Comunicado ao Pleno em: 25.01.89

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Regional de Avaré submete a aprovação do Conselho a indicação de Marta Maria Lopes, para na categoria de Professor I, ministrar a disciplina "Introdução aos Estudos Históricos", no Curso de História, em substituição ao professor Willians Reis Meirelles (Parecer CEE nº 1489/87) impossibilitado de ministrar as aulas por estar em regime integral em Universidade.

2. APRECIÇÃO:

A interessada é bacharel em História pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e licenciada em Pedagogia pela FFCL de Penápolis - 1983.

Obteve créditos em nove disciplinas do Curso de Pós-Graduação em História, na Universidade Estadual "Júlio de Mesquita Filho", Campus de Assis, estando na fase de redação da dissertação.

Foi aprovada em concurso para provimento do cargo de Professor-3 de História, em 1986.

Prestou serviços, como professora, em Posto Indígena da FUNAI.

Recebeu bolsa de estudo da FAPESP.

Apresentou a comunicação "História dos AKWÉ Xavantes(1967)", em simpósio e seminário, realizados na UNESP.

Participou de cursos de curta duração, de semanas de estudo e de encontro.

A grade horária apresentada é compatível com a Deliberação CEE nº 10/86. A interessada ministra 2 aulas semanais na Faculdade proponente, sendo esta sua única atividade profissional.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Marta Maria Lopes para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina Introdução aos Estudos Históricos, no Curso de História, na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até o final do ano letivo de 1991. Eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 28 de setembro de 1988.

a) Consº Newton César Balzan
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, João Gualberto de C. Meneses, e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 21.12.88

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Presidente